



**CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº136, DE 28 DE MAIO DE 2009.**

Dispõe sobre a ampliação do prazo de que trata o art 1º da Resolução nº 132, de 11 de Dezembro de 2008.

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991 e no Decreto nº 5.089, de 20 de maio de 2004, cumprindo o estabelecido nos artigos 227, *caput* e § 7º, e 204 da Constituição Federal e nos artigos 4º, alínea d; 88, incisos II e IV; 260, *caput* e § 2º, 3º e 4º e 261, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Federal nº 8.069/90,

Considerando a nova proposta de regulamentação dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e sua análise pela Subchefia de Assuntos Jurídicos da Presidência da República;

Considerando a permanência da demanda para análise e emissão dos documentos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Chancela;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar o prazo de que trata o art. 1º da Resolução nº 132, de 11 de Dezembro de 2008, por mais 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único: Este novo prazo será contado a partir do final do prazo que foi estabelecido na referida resolução.

Art. 2 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinatura manuscrita em azul da Presidente Carmen Silveira de Oliveira.

CARMEN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente